



PORTARIA NORMATIVA DCDV/CEFET-MG Nº 1, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR EMERSON DE SOUSA COSTA DO CAMPUS DIVINÓPOLIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando: i) Parecer Nº 5 / 2023 – SEGEP (documento de ordem 5, processo 23062.026358/2023-38); ii) o disposto no art. 13 da **Resolução CD nº 12/2020**, RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Coordenação de Assuntos Acadêmicos do Campus Divinópolis:

I - Secretaria Integrada dos Cursos do Campus Divinópolis(SICDV);

II - Secretaria Integrada dos Departamentos do Campus Divinópolis (SIDDV).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, nos termos da Resolução CD-012/20.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas do Campus Divinópolis, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do Campus.

Art. 2º As áreas de competência das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - A Secretaria Integrada dos Cursos é a unidade responsável por administrar, operacionalizar e realizar o expediente administrativo necessário à execução das atividades do Cursos e dos Colegiados de Cursos.

II - A Secretaria Integrada dos Departamentos é a unidade responsável por administrar, operacionalizar e realizar os expedientes administrativos e serviços burocrático, bem como outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelos Chefes de Departamentos.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Secretário Titular.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o art. 1º não farão jus à Função Gratificada.

Art. 4º A Coordenação de Assuntos Acadêmico estabelecerá, por meio de Portarias específicas ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na na presente data e revoga a Portaria Administrativa DCDV Nº 11, de 12 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

EMERSON DE SOUSA COSTA
DIRETOR - TITULAR
DCDV (11.60)
Matrícula: 1675486

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:
09/08/2024 e o código de verificação: **7241183efc**